PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DIANA LESLIE MEDRANO RIVERA, CPF N° 703.000.762-07, FILHA DE JAVIER ELISEC MEDRANO CRACON E LESLIE ELIZABETH RIVERA DE MEDRANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Beira Mar, s/nº, entre as Travessas NS-02 e NS-01, Vila de Alter do Chão (a 54,00 metros da Travessa NS-02 e a 63,00 metros da Travessa NS-01), Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Avenida Beira Mar, medindo 18,00 metros; a Leste, com Jansen de Assis Mota (Lote 11), medindo 50,00 metros; ao Sul, com Herdeiros de Rui Nelson Taveira da Silva (Lote 04), medindo 18,00 metros; e a Oeste, com Sandra Faviana Marques da Silva (Lote 13), medindo 50,00 metros, com uma área total de 900,00m²"***, a DIANA LESLIE MEDRANO RIVERA, CPF n° 703.000.762-07, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0709/2015-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a DIANA LESLIE MEDRANO RIVERA, CPF n° 703.000.762-07.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadoras,

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DIANA LESLIE MEDRANO RIVEIRA, CPF n° 703.000.762-07, mediante Processo Administrativo de nº 0709/2015 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Avenida Beira Mar, s/nº, entre as Travessas NS-02 e NS-01, Vila de Alter do Chão (a 54,00 metros da Travessa NS-02 e a 63,00 metros da Travessa NS-01), Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Avenida Beira Mar, medindo 18,00 metros; a Leste, com Jansen de Assis Mota (Lote 11), medindo 50,00 metros; ao Sul, com Herdeiros de Rui Nelson Taveira da Silva (Lote 04), medindo 18,00 metros; e a Oeste, com Sandra Faviana Marques da Silva (Lote 13), medindo 50,00 metros, com uma área total de 900,00m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço DIANA LESLIE MEDRANO RIVEIRA, CPF nº 703.000.762-07, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém